



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 1673/08 que alterou as Leis 848/90 e 1231/99

Avenida Samuel Klabin, 725 - Telêmaco Borba – Paraná

EDITAL 013/2015 – Processo Administrativo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais vem por meio desse informar que no dia 28/09/2015 o Sr. Paulo Roberto de Oliveira protocolou junto ao CMDCA um pedido de providências referente ao candidato Cesar Lúcio Sutil Gabriel, em seu favorecimento na rede social, uma vez que compartilhou seu pedido de voto na rede social. O qual foi notificado através de ofício de nº 42/2015, para apresentar a sua defesa no prazo de 03 (três) dias.

Contudo, o candidato Cesar Lúcio Sutil Gabriel respondeu ao ofício encaminhado ao CMDCA, justificando, todavia a sua posição referente a utilização da rede social.

Tendo em vista que ficou acordado em ATA, em reunião extraordinária com todos os candidatos ao pleito eleitoral no dia 31/08/2015, quanto ao uso da rede social Facebook, em que se definiu, de maneira unanime a utilização da mesma que seria vedado a propaganda em sua página pessoal, quanto também o compartilhamento da mesma, e, liberado a propaganda realizada por terceiros para a divulgação da campanha.

Logo, em reunião extraordinária do dia 30/09/2015 às 14h00 com os membros do CMDCA, definiu-se:

- A instauração do Processo Administrativo conforme o Art. 55 da Lei Municipal 1673/2008, § 1º ao 4º §, após constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determina, portanto, Sub Judice os encaminhamentos dos recursos e respostas encaminhadas ao CMDCA, aos representantes do Ministério Público.

Ciência ao interessado.

Telêmaco Borba, 02 de outubro de 2015.

Cleverton Silva dos Santos
Presidente do CMDCA/TB